

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
14ª URG-DER/MG	2300714

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DEMANDANTE
<p>Nome: Alessandra Pereira Silva / Luciano Gonçalves Araujo</p> <p>E-mail: alessandra.silva@der.mg.gov.br / luciano.araujo@der.mg.gov.br</p> <p>Ramal para contato: (034) 2106-2706</p>	14ª URG - Patos de Minas

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção e instalação elétrica na Unidade Regional do DER-MG, localizada no município de Patos de Minas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	REFORMA ELÉTRICA	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16 MM	120	METROS
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 MM	50	METROS
03	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 200 AMPÉRES	1	UNIDADE
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO - QDC (DE SOBREPOR)	1	UNIDADE
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIJUNTORES	9	UNIDADES
06	CRIAÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	9	PONTOS
07	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS SIMPLES POR TOMADAS DUPLAS (PADRÃO BRASILEIRO) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (ponto dos computadores)	13	UNIDADES
08	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS DUPLAS (PADRÃO BRASILEIRO)	24	UNIDADES
09	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS SIMPLES (PADRÃO BRASILEIRO) (Sendo 41 tomadas 127v e 1 tomada 220v)	42	UNIDADES
10	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE APAGADOR SIMPLES (PADRÃO BRASILEIRO)	3	UNIDADES
11	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE APAGADOR DUPLO (PADRÃO BRASILEIRO)	4	UNIDADES
12	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE APAGADOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES (PADRÃO BRASILEIRO)	4	UNIDADES

13	CRIAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS COM INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA (INCLUINDO INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO)	4	UNIDADE
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED DE 300W (INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA)	11	UNIDADES
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED DE 100W (INCLUINDO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA)	2	UNIDADES
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT COM SUPORTE ACENDE AUTOMÁTICO, FOTOELÉTRICO CRESPUSCULAR DIA E NOITE 127 V / 220 V.	14	UNIDADES
17	CRIAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR DE LED T8 18W (INCLUINDO INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO)	3	UNIDADES
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULAR DE LED T8 18W	36	UNIDADES
19	FORNECIMENTO DE LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W	72	UNIDADES
20	IDENTIFICAÇÕES DOS DISJUNTORES DOS QUADROS ELETRICOS	1	UNIDADE
21	CRIAÇÃO DE ESTRUTURA DE ELETRODUTOS PARA VENTILADORES COM CAIXA DE REGULAGEM DE VELOCIDADE PARA AMBOS (INCLUINDO INFRAESTRUTURA E MATERIAL NECESSÁRIO)	2	UNIDADES
22	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE APAGADOR TRIPLOS (PADRÃO BRASILEIRO)	3	UNIDADES
23	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA LAMPADA TIPO BULBO ROSQUEAVÉL E27, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA LÂMPADA E DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.	2	UNIDADES

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

ITEM 01 - Refazer circuito elétrico do padrão CEMIG, com cabeamento subterrâneo com passagem por eletroduto flexível de 2 (duas) polegadas até o Quadro de Distribuição de Circuito - QDC (de sobrepor), com cabo unipolar flexível de 16mm– Aproximadamente 120 metros de distância do Padrão da CEMIG ao QDC. **Observação:** Todas as ligações existentes direto do circuito elétrico do padrão CEMIG deverão ser refeitas, após a instalação do QDC (Quadro de Distribuição de Circuito).

ITEM 02- Fornecimento e Instalação de Cabeamento 10 mm saindo do Quadro QDC, para alimentação de rede existente na URG.

ITEM 03 - Substituir disjuntor geral trifásico de 200 ampères.

ITEM 04 - Fornecimento e instalação de um QDC (Quadro de Distribuição de Circuito) com capacidade para 25 (vinte e cinco) disjuntores, com um disjuntor geral de 120A, ramificando para a rede existente. **Observação:** Após a instalação do QDC, a empresa deverá realizar a interligação da rede elétrica existente, bem como realizar a remoção do cabeamento (aéreo) externo existente.

ITEM 05 - Fornecimento e instalação de 9 (nove) disjuntores bipolares, sendo 6 de 15 ampères e 3 de 20 ampères.

ITEM 06 - Criação de circuito elétrico para futura instalação de ar-condicionado modelo split, com passagem dos cabos entre o telhado e a laje. Para os cabos que saírem do QDC até o telhado (infraestrutura externa), deve-se considerar a utilização de eletroduto galvanizado, com diâmetro de 1 (uma) polegada.

- Sala da Fiscalização 1: Distancia aproximada de 20 metros de cabo (4 mm) até o QDC;
- Sala da Fiscalização 2: Distancia aproximada de 20 metros de cabo (4mm) até o QDC;
- Sala de Reunião: Distancia aproximada de 16 metros de cabo (4mm);
- Sala do Chefe do Núcleo Técnico: Distancia aproximada de 12 metros de cabo (4mm) até o QDC;
- Sala de Medição: Distancia aproximada de 8 metros de cabo (4mm) até o QDC;
- Recepção: Distancia aproximada de 13 metros de cabo (4mm) até o QDC;
- Sala do Coordenador Regional: Distancia aproximada de 12 metros de cabo (4mm) até o QDC;
- Sala da Contabilidade: Distancia aproximada de 22 metros de cabo (4mm) até o QDC;
- Sala do Almoxarifado: Distancia aproximada de 25 metros de cabo (4mm) até o QDC.

ITEM 07 - Substituição de 13 (treze) tomadas simples por tomadas duplas de 20 ampéres (novo padrão brasileiro).

ITEM 08 - Substituição de 24 (vinte e quatro) tomadas duplas padrão antigo por 24 (vinte e quatro) tomadas duplas de 10 ampéres (novo padrão brasileiro)

ITEM 09 - Substituição de 42 (quarenta e duas) tomadas simples antigo padrão por 42 (quarenta e duas) tomadas simples de 10 ampéres (novo padrão brasileiro).

ITEM 10 - Substituição de 3 (três) apagadores simples antigos por 3 (três) apagadores simples novo padrão brasileiro.

ITEM 11- Substituição de 4 (quatro) apagadores duplos antigos por 4 (quatro) apagadores duplos novo padrão brasileiro.

ITEM 12- Substituição de 4 (quatro) apagadores simples + tomada simples antigas por 4 (quatro) apagadores simples + tomada simples novo padrão brasileiro

ITEM 13 - Criação de 4 (quatro) novos pontos elétricos com instalação de tomadas duplas de 20 amperés (novo padrão brasileiro), considerar todo material necessário. **Observação:** Utilizar o ponto de energia próximo e utilizar régua ou filtro de linha para a criação dos novos pontos de tomadas, conforme localização abaixo:

- 3 (três) pontos de tomada novo padrão brasileiro na sala da Coopeder;
- 1 (um) ponto de tomada novo padrão brasileiro na sala do Chefe do Núcleo Técnico.

ITEM 14 - Fornecimento e instalação de 11 (onze) refletores LED de 300 W e 2 (dois) Refletores LED de 100 W na Unidade Regional, com criação de ponto elétrico, caso seja necessário, para cada refletor (com infraestrutura externa de eletroduto galvanizado).

- Refletor 1 - 100 W, será instalado na marquise da Entrada da Regional. Já existe o ponto, portanto será necessário apenas o fornecimento e instalação do refletor ;
- Refletor 2 - 100 W, será instalado na marquise da Entrada da Regional. Já existe o ponto, portanto será necessário apenas o fornecimento e instalação do refletor ;
- Refletor 3 - 300 W, será instalado na parte externa da Regional, próximo a Guarita. Será necessário a criação do ponto de energia, fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 30 metros;
- Refletor 4 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 30 metros;
- Refletor 5 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 50 metros;
- Refletor 6 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 20 metros;
- Refletor 7 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 24 metros;
- Refletor 8 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 20 metros;
- Refletor 9 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 13 metros;
- Refletor 10 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 20 metros;
- Refletor 11 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 13 metros;
- Refletor 12 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 30 metros;
- Refletor 13 - 300 W, será instalado no Pátio da Regional. Será necessário a criação do ponto de energia, o fornecimento e a instalação do refletor, considerando uma distância de aproximadamente 25 metros;

ITEM 15 - Fornecimento e instalação de relé sensor fotocélula/fotoelétrico bivolt com suporte acende automático , fotoelétrico crepuscular dia e noite 127 v / 220 v , um para cada refletor e um para a luminária para lâmpada tipo bulbo rosqueável E27, que será instalada na marquise da entrada da Regional.

ITEM 16 - Criação de pontos elétricos para luminária de sobrepor para duas lâmpadas tubular de Led T8 18w (incluindo infraestrutura e material necessário). **Observação:** Considerar o ponto de energia próximo, conforme localização descrita abaixo:

- 2 (dois) Pontos Elétricos para Luminária para o almoxarifado, considerando uma distância de aproximadamente 8 metros;

- 1 (um) Ponto Elétrico para Luminária para a sala de fiscalização, considerando uma distância de aproximadamente 5 metros.

ITEM 17 - Fornecimento e Instalação de 36 (trinta e seis) luminárias de sobrepor, modelo para duas lâmpadas tubulares de LED T8 18W , a infraestrutura externa deve ser por meio de canaleta de PVC 10 x 20.

ITEM 18 - Fornecimento e instalação de 72 (setenta e dois) lâmpadas tubulares de LED T8 18W.

ITEM 19 - Realizar as devidas identificações dos quadros de distribuição existentes na unidade regional.

ITEM 21 - Criação de estrutura de condutores e eletrodutos de aço galvanizado para ventiladores com fiação saindo do teto, com caixa de regulagem de velocidade para ambos (incluindo infraestrutura e material necessário)

ITEM 22- Fornecimento e substituição de 3 (três) apagadores triplos simples por 3 (três) apagadores triplos novo padrão brasileiro.

ITEM 23- Substituição e instalação de 2 (duas) luminárias para lâmpada tipo bulbo rosqueável E27, conforme localização descrita abaixo:

- Luminária 1 - Será instalada na marquise da Entrada da Regional ;
- Luminária 2 - Será instalada na Guarita da Regional;

5. DOS LOTES:

5.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	DO NO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DE CATMAS
ÚNICO	01	9997		01	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA TENSÃO

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de realizar serviços especializados de manutenção e instalação elétrica na Unidade Regional de Patos de Minas é respaldada por uma série de fatores que enfatizam a importância crítica da intervenção. Esta justificativa baseia-se na preservação da segurança, no cumprimento de regulamentos e na otimização operacional da instalação elétrica.

1. Segurança dos Usuários e Funcionários: A segurança dos ocupantes da unidade é de máxima importância. As instalações elétricas desgastadas ou defeituosas podem potencialmente causar falhas elétricas, curtos-circuitos e incêndios, colocando em risco a vida dos usuários e funcionários.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos: A legislação e as normas técnicas estabelecem diretrizes rigorosas para a manutenção de instalações elétricas. A não conformidade com essas regulamentações pode resultar em sanções legais e interrupções no funcionamento da unidade. A execução da instalação elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes garantirá que a unidade esteja em conformidade e em consonância com os requisitos legais.

3. Preservação do Patrimônio e Equipamentos: Uma instalação elétrica bem mantida prolonga a vida útil dos equipamentos e das próprias instalações, resultando em economia a longo prazo. A manutenção adequada previne o desgaste prematuro de componentes elétricos, minimizando a necessidade de substituição frequente e reduzindo os custos de manutenção geral.

4. Continuidade Operacional: A Unidade Regional de Patos de Minas desempenha um papel vital na prestação de serviços à comunidade. Interrupções no fornecimento elétrico podem prejudicar a continuidade das operações, afetando a prestação de serviços essenciais. A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas inesperadas e garante a disponibilidade contínua das instalações elétricas.

5. Eficiência Energética: A modernização das instalações elétricas pode resultar em melhorias na eficiência energética. A substituição de componentes obsoletos por tecnologias mais recentes pode reduzir o consumo de energia e, conseqüentemente, os custos operacionais.

6. Prevenção de Custos Emergenciais: A instalação pretendida neste objeto é uma estratégia eficaz para evitar custos excessivos associados a intervenções emergenciais.

Portanto, a realização de serviços especializados de instalação elétrica na Unidade Regional de Patos de Minas não apenas assegura a segurança dos ocupantes e o cumprimento das normas, mas também protege o patrimônio, garante a continuidade operacional e contribui para uma operação eficiente e sustentável.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação será por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, considerando que valor estimado não ultrapassará o limite estabelecido no art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto desta COTEP, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto deste termo:

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência;

Os atestados deverão conter:

nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

local e data de emissão;

nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

período da execução da atividade;

Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

10. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º14.133/2021 e Resolução SEPLAG N° 034, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Os critérios de seleção da proposta estão expressos no Anexo I deste Termo de Referência -Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar o serviço em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

11.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Paranaíba nº700, Bairro Centro - Patos de Minas/MG.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

O recebimento provisório será realizado pelo Chefe do Núcleo de Fiscalização e Administrativo após a conclusão dos serviços, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO:

O instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.272/2023:

2301 26.782.081.4183.0001 **339039 22 0 10 1**

17. DAS GARANTIAS:

17.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços no período de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Alessandra Pereira Silva MASP 137.6025-1 / Luciano Gonçalves Araujo Matrícula 73.091-0 / Lisandro Caixeta Araujo MASP 13758024 / Nancy Tiemi Isewaki MASP 121.0074-9 / Vinicius Vieira Sousa MASP 138.5779-2 .

O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

A vistoria técnica é facultativa

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

20.1. DA CONTRATADA:

Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalmente acordada entre as partes, por meio de um termo aditivo ao contrato;

O contratado é responsável por eventuais danos causados durante a execução da obra, devendo repará-los de acordo com as normas vigentes;

Providenciar equipamentos de segurança individuais para os trabalhadores;

20.2. DA CONTRATANTE:

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo global estimado da contratação é de **R\$ 50.701,43 (cinquenta mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos)**, tendo como base o valor médio apurado com base em pesquisa mercadológica realizada no mercado especializado, apresentando os seguintes valores unitários:

Responsáveis

Alessandra Pereira Silva

MASP 13760251

Chefe do Núcleo Técnico

14ª URG - Patos de Minas-MG

DER-MG

Luciano Gonçalves Araujo

MATRÍCULA 73.091-0

Setor de Compras

14ª URG - Patos de Minas

DER-MG

Aprovação

Eng.º Vinicius Vieira Sousa

MASP 138.5779-2

Coordenador Regional

14ª URG- Patos de Minas-MG

DER-MG



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonçalves Araujo, Empregado Público.**, em 05/10/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pereira Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 05/10/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 05/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72436070** e o código CRC **742318D9**.